



# Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

C G C (MF) 95 640 736/0001-30

Avenida Tupi, s/n — CEP 87.516-000 — VILA ALTA — Pr.

## LEI Nº 014/93

**SÚMULA:** Concede reajuste aos servidores Municipais de Vila Alta e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ,

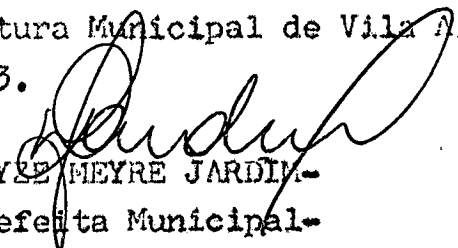
APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores Municipais de Vila Alta, no percentual de 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento) para o mês de março, aplicável sobre a remuneração do mês de fevereiro.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a, a partir de abril do corrente ano, reajustar, por decreto, a remuneração dos servidores municipais, nos termos da política de correção do salário mínimo, obedecida a capacidade financeira do Município e os limites da Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1993.

Edifício da Prefeitura Municipal de Vila Alta aos 06 dias do mês de abril do ano de 1993.

  
-DAYSE MEYRE JARDIM-

-Prefeita Municipal-

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 131 04 1993.....

EDIÇÃO N.º 3.901